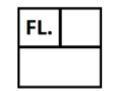


CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 04/2022.

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, através do Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro de Alfenas - MG, para ciência dos interessados, informa que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 419 de 20 de Agosto de 2021, bem como pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Evandro Lúcio Corrêa, delegado pela Portaria nº387/2021, realizará licitação PARA REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal 2.538, de 1º de abril de 2021, do decreto municipal nº 1.603, de 26 de fevereiro de 2016, decreto municipal nº 1.037, de 09 de julho de 2003, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

Data e hora de início das propostas:	18h do dia 04/02/2022 (horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	18h do dia 15/02/2022 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	12h do dia 18/02/2022 (horário de Brasília).
Data de abertura das propostas – sessão pública:	13h do 18/02/2022 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Aberto



Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 FL.

1. DO OBJETO.

- **1.1**. Registro de Preços, para futura e eventual execução indireta de serviço de Transporte Escolar urbano e rural de alunos do ensino fundamental e médio da Rede Municipal de Ensino de Alfenas.
- **1.2**. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.O critério de julgamento adota do será o menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto Municipal nº 2.538/2020.

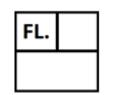
3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

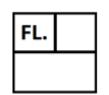
- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
 - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

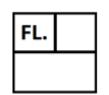
5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistem a eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
 - **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - **6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da ata.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br FL.

- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

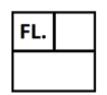
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.



CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais).**
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

h

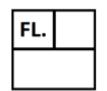
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01



Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e em presa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

No.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3° , § 2° , da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - **7.28.1.** Produzidos no país;
 - 7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;
 - **7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

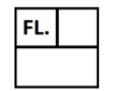
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



para Ata neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n. $^{\circ}$ 10.024/2019.

- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24** (**VINTE E QUATRO**) **HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
 - **8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **04 (QUATRO) dias úteis** contados da solicitação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- **8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Fone: (35)3698-1360/65

CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG

Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA ATA, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - **9.1.1.** Possuir Credenciamento do Portal de Compras Públicas;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Conselho **Nacional** pelo de **Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
 - 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 FL.

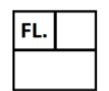
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- **9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso, de ser o participante, sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

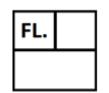
Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos



CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65

Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

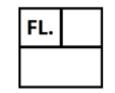
9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.10.2.** Balanço patrimonial;



Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110



9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- **9.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **9.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.11. DAS DECLARAÇÕES, QUE DEVERÃO SER FORMULADAS PELA LICITANTE E APRESENTADAS JUNTAMENTE COMOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 9.11.1.Declaração de que atende a todos os itens previstos no edital, bem como que atenderá a todas as obrigações impostas neste Edital.
- 9.11.2. A empresa deverá ter sede em Alfenas, garagem com no mínimo 03 veículos (02 de 15 lugares e 01 de 25 lugares) a disposição para atender chamados emergenciais desta Secretaria.
- **9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

No.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fone: (35)3698-1360/65

FL.

- **9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.17.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02** (**DUAS**) **HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da ata, se for o caso.
 - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da ata.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
 - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **11.5.** Os recursos não terão efeitos suspensivos.



Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 FL.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para este procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

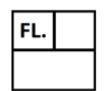
N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 15.1. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preço, deverá ser apresentado o Seguro com Cobertura de Responsabilidade Civil para terceiros para danos materiais e danos corporais o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e cobertura para acidentes pessoais por passageiros (APP) para morte ou invalidez no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **15.2.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (cinco) dias uteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (cinco) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.
- **15.4.** Previamente à assinatura da ata de registro de preços a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.5.** Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
 - **15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o detentor da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Não haverá reajustamento.



Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 FL.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- **17.1.** A Secretaria Municipal de Educação responsável designará um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata, no que compete a execução do serviço e fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).
- **17.2.** Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
 - **17.2.1.** Ordenar ao detentor da ata que substitua, os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência em no máximo 8 horas.
 - **17.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente.
 - **17.2.3.** A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. A DETENTORA DA ATA DEVERA:

- **18.2.** A detentora da ata deverá facilitar o acesso de fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Alfenas a fim de colher informações de quilometragem, estado de conservação dos veículos, itinerários, quantidade de alunos transportados por veículos, enfim tudo o que se fizer necessário para a fiscalização do transporte escolar;
- **18.3.** Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;
- **18.4.** Ser responsável por todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos motoristas;
- **18.5.** Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- **18.6.** Todos os veículos deverão ter rastreador por GPS para fins de prestação de contas junto ao relatório de serviços;
- **18.7.** O fornecedor deverá arcar com todas as despesas, incluindo o combustível, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residente em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar;

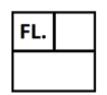
ALIFENAS TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **18.8.** A detentora deverá dispor de garagem que comporte toda sua frota guardada;
- **18.9.** Quando solicitado veículo com motorista, deverá disponibilizar motorista habilitado e com curso de transporte escolar seguindo o código de Transito Brasileiro;
- **18.10.** Caso ocorra alguma quebra ou manutenção nos veículos, a detentora será obrigada a colocar outro veículo imediatamente para substituir o veículo quebrado ou em manutenção;
- **18.11.**O motorista deverá permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança;
- **18.12.** Manter os veículos em serviço, sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, inclusive as alterações descritas na Lei 14.071/2020;
- **18.13.**Sob nenhum pretexto, a detentora poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam constituídos para tais finalidades, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos/ usuários;
- **18.14.** Deverá obedecer rigorosamente, os horários previstos e pré determinados que atendam as entradas e saídas das aulas nas escolas; Os horários que eventualmente não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito à Detentora da Ata, para conhecimento e tomada de providencias cabíveis;
- **18.15.** Deverá seguir os horários especiais para o transporte de alunos, nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar, toda vez que para isso seja solicitado;

18.16. Dos veículos exige-se:

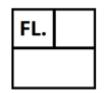
- a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em todas as extensões das faixas laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;
- b) Lanternas de luzes brancas, amarelas ou foscas, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luzes vermelhas, dispostas nas extremidades superior da parte traseira.
- c) Cintos de segurança em números igual à lotação, atendendo as exigências do CONTRAN; para o condutor deverá ser do tipo três pontos com ou sem retrator; e para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;
- d) Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou a gás carbônico de quatro quilos, fixados na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- e) Limitadores de abertura de vidros corrediços, de no máximo 10 cm;
- f) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- g) Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Transito (CTB), suas alterações previstas na Lei nº14.071/2020, nas Resoluções do Contran e na Portaria Detran MG.
- h) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- i) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade (tacógrafo);
- j) A frota deverá ter no máximo 15 anos da data da fabricação;
- k) Registro como veículo de passageiro;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (PORTARIA DENATRAN nº1.153 de 26/08/2002;



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- m) Os veículos deverão estar em plena conformidade com a Legislação Brasileira de Trânsito, ABNT, GEIPOT, Lei 8.666/93 e Guia de Transporte Escolar do FNDE;
- 18.17. Os veículos deverão obedecer sua lotação seguindo o código de Transito Brasileiro;
- **18.18.**Os veículos utilizados no transporte de alunos deverão ser emplacados no município de Alfenas.
- **18.19.** Toda documentação do seguro do veículo (valida e atualizada)
- **18.20.** Seguro com cobertura de Responsabilidade Civil para Terceiros para danos materiais e danos corporais no valor de no mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais) e cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiros (APP) para morte ou invalidez no valor mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) p.p;
- **18.21.** A detentora da Ata deverá, periodicamente e assim que solicitado pela Fiscalização do Município, relatório de revisão diária do veículo, quanto aos seguintes itens: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de para-brisa; funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico, óleo de motor; ventilação ou ar condicionado e abastecimento;

18.22. Os motoristas recrutados pela empresa, deverão obrigatoriamente:

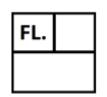
- a) Tenham idade superior a vinte e um anos;
- b) Sejam habilitados na categoria D ou superior;
- c) Não tenho cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- d) Seja aprovado em curso especializado, (Transporte Escolar) comprovado através da apresentação de credencial expedida, nos termo da regulamentação do CONTRAN;
- e) Certidão de antecedentes criminais;
- f) Deverão estar devidamente uniformizados e com identificação através de crachá.
- **18.23.**7.19.Todos os veículos deverão atender as especificações legais exigíveis para o transporte de alunos, a saber:
- a) Resolução CONTRAN nº 14/98 de 06 de fevereiro de 1998, respeitada suas alterações e revogações;
- b) Resolução CONTRAN nº87/99 de 04 de maio de 1999
- c) Resolução DETRAN nº1.153 de 26 de Agosto de 2002
- d) Resolução DETRAN nº1.094 de 06 de Agosto de 2003
- e) Resolução DETRAN nº766 de 13 de Abril de 2006
- f) Resolução SE 27 de 09 de maio de 2011
- g) Portaria DETRAN nº1310 de 01 de Agosto de 2014.
- h) Demais normas Legais exigíveis em vigor ou que porventura venha a disciplinar o transporte de alunos ao decorrer o período de validade da Ata.
- **18.24.**Do período de Distanciamento social em virtude da pandemia do novo Coronavirus -Covid 19- Sars Cov 2, Situação que provavelmente será revista, até no fim da pandemia:



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- a) Redução da lotação/ quantidade de crianças por veículos, para evitar contágio por contato físico entre as mesmas o que será efetuado através de protocolo a ser disponibilizado à detentora da Ata.
- b) Manter os cuidados básicos, como: higienizar constantemente o veículo; fornecer álcool em gel para as crianças ao entrar e ao sair do veículo; utilizar e cobrar a utilização de máscaras; controlar/ aferir a temperatura dos alunos ao entrar no veículo (evitando transporte de crianças febris (mesmo após o período da situação pandêmica).
- c) Evidenciando a necessidade de repensar os trajetos/distancias, alunos, disponibilidade de bancos/assentos, necessidade de parar o veículo para aferir temperatura e certificar da utilização da máscara e álcool em gel, enfim, poderá ter pequenas mudanças na operação do serviço, conforme protocolos a serem informados à detentora da Ata.
- d) A detentora deverá adequar a lotação dos veículos do Transporte Escolar, intercalando um assento ocupado e um livre (mediante protocolo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, pela Vigilância Sanitária e pelo período de vigência da situação pandêmica).
- e) A detentora deverá disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do Transporte Escolar para os estudantes possam higienizar as mãos.
- **18.25.**Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da Ata objeto deste termo;
- **18.26.**Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- **18.27.**Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Secretaria Municipal de Educação de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- **18.28.** Arcar com todas as despesas decorrentes da Ata do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- **18.29.** Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- **18.30.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.
- **18.31.** A empresa deverá ter sede em Alfenas, garagem com no mínimo 03 veículos (02 de 15 lugares e 01 de 25 lugares) a disposição para atender chamados emergenciais desta Secretaria.

18.32.O MUNICÍPIO DEVERÁ:

18.33. Efetuar o pagamento mensalmente dos serviços EVENTUALMENTE prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- **18.34.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- **18.35.** Prestar a detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- **18.36.** Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos serviços, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Sr Secretário de Educação.

19. DO PAGAMENTO.

- **19.1.** Contraprestação a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 19.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 19.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

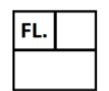
- 20.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
 - a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
 - b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65

Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato:
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, 20.3. dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **21.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 FL.

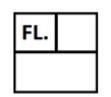
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 22.2. A IMPUGNAÇÃO PODERÁ SER REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br, ou protocolado na forma impressa no endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143.
- **22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- **22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, pelo e-mail <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>, ou protocolado na forma impressa no endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143.
- **22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4° , da Lei 8.666/93.
 - **22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **22.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **22.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **22.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,



CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

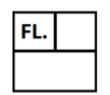
- **23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à Ata.
- **23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da Ata.
- **23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **23.9.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- **23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.11.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 23.11.1. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.
 - 23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **23.12.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **23.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.pregao.alfenas.mg.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **23.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO.

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Alfenas-MG, em 04 de fevereiro de 2022.

Evandro Lúcio Corrêa Secretário Municipal de Educação

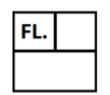
Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 ntratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO №01/2022

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666//93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Registro de Preços, para futura e eventual execução indireta de serviço de Transporte Escolar urbano e rural de alunos do ensino fundamental e médio da Rede Municipal de Ensino de Alfenas.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Educação.

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP

O presente processo somente será utilizado quando houver algum problema com os veículos de propriedade do Município, de forma que, mesmo ocorrendo imprevistos, como quebra ou defeito nos veículos do Município, nenhum aluno seja prejudicado do decorrer do ano letivo.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea "e", inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a execução indire ta de serviço, para viabilizar o acesso e a permanência dos alunos das Escolas Públicas urbanas e rurais do Município de Alfenas, bem como melhorar a frequência e diminuir a evasão escolar. O serviço deverá ser executado em forma de substituir os veículos próprios da Educação, em caso de alguma impossibilidade dos mesmos em realizar o transporte dos alunos.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1°, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional—UO 07.20- função 12 — Educação, subfs.361, Prog. nº:0013 — Programa: ALFENAS INTELIGENTE.

6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42 -	ciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	A) Atividade
12 361 0013 2.126	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 443/22
12 361 0013 2.126	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-444/22
12 361 0013 2.126	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-445/22
12 361 0013 2.126	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-446/22
12 361 0013 2.126	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-447/22

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outras Serv. Terceiros P.J. - Fichas: 443-444-445-446-447



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Educação.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6° e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e especificas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no *Anexo I* deste projetobásico—Termo de Referência Técnica.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇAO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5° da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo II* deste projeto, o valor de **R\$2.862.800,00** (**Dois milhões, oitocentos e** sessenta e dois mil e oitocentos reais).

O prazo estimado será de 12 meses após a emissão de ordem de fornecimento e mediante a nota fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

10. FORMA DE EXECUÇÃO:

Fund. Legal: art.10 da Lei 8.666/93

O serviço somente será executado caso haja problemas como defeitos com os veículos de propriedade do Município. O prazo da ata de registro de preço é de 12 meses

Alfenas (MG), 03 de Janeiro de 2022.

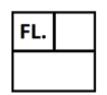
Evandro Lúcio Corrêa Secretaria Municipal de Educação



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. ESCOPO:

Registro de Preços, para futura e eventual execução indireta do serviço de Transporte Escolar urbano e rural de alunos do ensino fundamental e médio da Rede Municipal de Ensino de Alfenas.

2. EXECUÇÃO:

- 2.1.O se rviço somente será executado caso haja proble mas como de feitos com os veículos de propriedade do Município.
- **2.1.1**. Será destinado para a tender situações eventuais do transporte escolar de Alfenas, o objetivo é a tender as linhas em que o veículo esteja em manutenção ou impossibilitado de transitar por qualque routro motivo.
- **2.1.2**. Esta substituição ocorrerá sem período de terminado, com a predominância do transporte por áreas rurais não pavimentadas, será ocasional e sem percurso de terminado.
- **2.2.**O Setor de Compras irá enviar uma Autorização de Fornecimento para o detentor da ata, informando qual a rota, horários e veículo que deverá prestar o serviço.
- 2.3.O prazo para início da prestação de serviço é de 24 horas, e será apenas pelo período necessário, para que o veículo do Município volte a rodar.
- 2.4.Os itens referentes aos veículos COM MOTORISTA serão utilizados em casos de ausência justificada do motorista no quadro efetivo do Município, em caso de aumento na demanda de linhas extras e/ou aumento de linha efetiva.

3 - PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Os preços relacionados ao certame foram buscados em cotações de valores de mercado.

A) - PLANILHA DE PREÇOS GLOBAIS

Cotação e média de preços obtida						
Item	Descrição	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	Média de Preços	
	LOTE 01- TRANSPORTE VAN/KOMBI					
1	VAN/ KOMBI COM MOTORISTA-	R\$6,20	R\$6,30	R\$6,35	R\$6,28	
	CAPACIDADE 15 LUGARES					
2	VAN/ KOMBI SEM MOTORISTA-	R\$6,05	R\$6,09	R\$6,15	R\$6,09	
	CAPACIDADE15LUGARES					
LOTE 02- TRANSPORTE MICRO ONIBUS						
3	MICRO ONIBUS COM MOTORISTA-	R\$7,87	R\$8,05	R\$8,15	R\$8,02	
	CAPACIDADE25LUGARES					
4	MICRO ONIBUS SEM MOTORISTA-	R\$7,70	R\$7,98	R\$8,00	R\$7,89	
	CAPACIDADE25LUGARES					

Obs: As médias acima foram constituídas com base em pesquisa de mercado, onde foram analisados os menores preços de item a item e assim foram compostas as estimativas para média acima.

- **3.2.** A quantida de dos serviços acima prevista é meramente estimativa, já que serão e ventualmente prestados no exercício de 2022
- **3.3**.Portanto a Prefeitura do Município de Alfenas pagará pelos dos serviços efetivamente solicitados e fornecidos, comprovado por AF do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

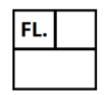
Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4. DO VALOR ESTIMADO DA ATA.

4.1. Planilha orçamentária de custos:

Item	Descrição	Quant KM	Média	Valor total	
LOTE 01- TRANSPORTE V AN/KOMBI					
1	V A N/ KOMBI COM MOTORISTA-	80.000 KM	R\$6,28	R\$502.400,00	
	CAPACIDADE15LUGARES				
2	V AN/ KOMBI SEM MOTORISTA-	100.000 KM	R\$6,09	R\$609.000,00	
	CAPACIDADE15LUGARES				
LOTE 02- TRANSPORTE MICRO ONIBUS					
3	MICRO ONIBUS COM MOTORISTA-	120.000 KM	R\$8,02	R\$962.400,00	
	CAPACIDADE25 LUGARES				
4	MICRO ONIBUS SEM MOTORISTA-	100.000 KM	R\$7,89	R\$789.000,00	
	CAPACIDADE25LUGARES				

5- DIVISÃO POR LOTES E QUANTIDADE DE QUILOMETRAGEM

LOTE 01 TRANSPORTE VAN/KOMBI					
ITEM	Descrição	Quant. KM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	V AN/ KOMBI COM MOTORISTA-CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES	80.000	R\$6,28	R\$502.400,00	
2	V AN/ KOMBI SEM MOTORISTA-CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES	100.000	R\$6,09	R\$609.000,00	
Valor total Lote 01 - R\$1.111.400,00					
				_	
LOTE 02- TRANSPORTE DE MICRO ONIBUS					
3	MICRO ONIBUS COM MOTORISTA-CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES	120.000	R\$8,02	R\$962.400,00	
4	MICRO ONIBUS SEM MOTORISTA-CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES	100.000	R\$7,89	R\$789.000,00	
Valor total lote 02- R\$1.751.400,00					

- 5-1. De vido ao fato do processo estar separado por lotes, não é possível a se paração dos itens para beneficiar as Micro e Pequenas Empresas.
- 5.2.A quilometragem utilizada neste processo foi levantada através da média mensal de KM que cada modelo de veículo utilizado no transporte escolar percorria antes da pandemia.
- 5.3. A quilome tra gem foi dividida entre com e sem motorista, le vando em consideração serviços anteriormente prestados nos anos anteriores.

6 - DO VALOR ESTIMADO

Estima-se conforme planilhas, o valor de R\$2.862.800,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

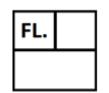
7- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **7.1.** A detentora da ata deverá facilitar o acesso de fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Alfenas a fim de colher informações de quilometragem, estado de conservação dos veículos, itinerários, quantidade de alunos transportados por veículos, enfim tudo o que se fizer necessário para a fiscalização do transporte escolar;
- **7.2**. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;
- 7.3. Se r responsável por todas as despesas com deslocamento, hospeda gem e a limentação dos motoristas;
- **7.4.** Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticarem função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face de sses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos de vidamente corrigidos;
- 7.5. Todos os veículos deverão terrastreador por GPS para fins de prestação de contas junto ao relatório de serviços;
- 7.6. O fornecedor deverá arcar com todas as despesas, incluindo o combustível, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residente em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar;
- 7.7. A detentora de verá dispor de garagem que comporte toda sua frota guardada;
- **7.8.** Quando solicitado veículo com motorista, deverá disponibilizar motorista habilitado e com curso de transporte escolar seguindo o código de Transito Brasileiro;
- 7.9. Caso ocorra alguma quebra ou manutenção nos veículos, a de tentora será obrigada a colocar outro veículo ime dia tamente para substituir o veículo que brado ou em manutenção;
- **7.10.** O motorista de verá permanecer no veículo durante todo o trajeto, a uxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança;
- **7.11.** Manter os veículos em serviço, sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, inclusive as alterações descritas na Lei 14.071/2020;
- **7.12**. Sob nenhum pretexto, a detentora poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam constituídos para tais finalidades, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos/usuários;
- **7.13.** De verá obedecer rigorosamente, os horários previstos e pré de terminados que a tendam as entradas e saídas das aulas nas escolas; Os horários que eventualmente não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito à Detentora da Ata, para conhecimento e tomada de providencias cabíveis;
- **7.14.** Deverá seguir os horários especiais para o transporte de alunos, nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar, toda vez que para isso seja solicitado;
- 7.15. Dos veículos exige-se:
- a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em todas as extensões das faixas laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de carroceria pintada na cor amarela, as cores a qui indica das de verão ser invertidas;
- b) Lanternas de luzes brancas, amarelas ou foscas, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luzes vermelhas, dispostas nas extremidades superior da parte traseira.
- c) Cintos de segurança em números igual à lotação, a tendendo as exigências do CONTRAN; para o condutor de verá ser do tipo três pontos com ou sem retrator; e para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;
- d) Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou a gás carbônico de quatro quilos, fixados na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- e) Limitadores de abertura de vidros corrediços, de no máximo 10 cm;
- f) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- g) Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Transito (CTB), suas alterações previstas na Leinº14.071/2020, nas Resoluções do Contran e na Portaria Detran MG.
- h) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- i) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocida de (tacógrafo);
- j) A frota de verá ter no máximo 15 anos da data da fabricação;
- k) Registro como veículo de passageiro;
- Inspeção semestral para verificação dos e quipamentos obrigatórios e de segurança (PORTARIA DENATRAN nº1.153 de 26/08/2002;
- m) Os veículos de verão estar em plena conformidade com a Legislação Brasileira de Trânsito, ABNT, GEIPOT, Lei 8.666/93 e Guia de Transporte Escolar do FNDE;
- n) Os veículos de verão obedecer sua lotação seguindo o código de Transito Brasileiro;
- o) Os veículos utilizados no transporte de alunos de verão ser emplacados no município de Alfenas.
- p) Toda documentação do seguro do veículo (valida e atualizada)

7.16.Se guro com cobertura de Responsabilidade Civil para Terceiros para danos materiais e danos corporais no valor de no mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais) e cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiros (APP) para morte ou invalidez no valor mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) p.p;

7.17.A detentora da Ata deverá, periodicamente e assim que solicitado pela Fiscalização do Município, relatório de revisão diária do veículo, quanto aos seguintes itens: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de para-brisa; funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico, óleo de motor; ventilação ou ar condicionado e abastecimento;

7.18.Os motoristas recrutados pela empresa, de verão obrigatoriamente:

- a) Tenham idade superiora vinte e um anos;
- b) Sejamhabilitados na categoria Dou superior;
- c) Não tenho cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serreincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- d) Seja aprovado em curso especializado, (Transporte Escolar) comprovado através da apresentação de credencial expedida, nos termo da regulamentação do CONTRAN;
- e) Certidão de antecedentes criminais;
- f) De verão e star de vida mente uniformiza dos e com identificação a través de crachá.

7.19.Todos os veículos de verão a tender as especificações le gais exigíve is para o transporte de alunos, a saber:

- a) Resolução CONTRAN nº 14/98 de 06 de fevereiro de 1998, respeitada suas alterações e revogações;
- b) Resolução CONTRAN nº87/99 de 04 de maio de 1999
- c) Resolução DETRAN nº1.153 de 26 de Agosto de 2002
- d) Resolução DETRAN nº1.094 de 06 de Agosto de 2003
- e) Resolução DETRAN nº766 de 13 de Abril de 2006
- f) Resolução SE 27 de 09 de maio de 2011
- g) Portaria DETRAN nº1310 de 01 de Agosto de 2014.
- h) Demais normas Legais exigíveis em vigor ou que porventura venha a disciplinar o transporte de alunos ao decorrer o período de validade da Ata.

7.20.Do período de Distanciamento social em virtude da pandemia do novo Corona virus -Covid 19- Sars Cov 2, Situação que prova ve lmente será revista, até no fim da pandemia:

- a) Redução da lotação/ quantidade de crianças por veículos, para e vitar contágio por contato físico entre as mesmas o que será e fetuado através de protocolo a ser disponibilizado à detentora da Ata.
- b) Manter os cuidados básicos, como: higienizar constantemente o veículo; fornecer álcool em gel para as crianças ao entrar e ao sair do veículo; utilizar e cobrar a utilização de máscaras; controlar/ aferir a temperatura dos alunos ao entrar no veículo (evitando transporte de crianças febris (mesmo após o período da situação pandê mica).
- c) Evidenciando a necessidade de repensar os trajetos/distancias, alunos, disponibilidade de bancos/assentos, necessidade de parar o veículo para aferir temperatura e certificar da utilização da máscara e álcool em gel, enfim, poderá ter pequenas mudanças na operação do serviço, conforme protocolos a serem informados à detentora da Ata.



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br FL.

- d) A detentora deverá adequar a lotação dos veículos do Transporte Escolar, intercalando um assento ocupado e um livre (mediante protocolo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, pela Vigilância Sanitária e pelo período de vigência da situação pandêmica).
- e) A detentora de verá disponibilizar álcoolem gel 70% nos veículos do Transporte Escolar para os estudantes possam higienizar as mãos.
- **7.21**.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponíve l esteja relacionado ao cumprimento da Ata objeto deste termo;
- **7.22.**Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos de vidamente corrigidos;
- **7.23.**Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Secretaria Municipal de Educação de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- **7.24.**Arcar com todas as de spesas de correntes da Ata do objeto de ste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras de correntes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiarie dade com o Município.
- **7.25.**Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- **7.26.**Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.
- 7.27. A empresa deverá ter sede em Alfenas, garagem com no mínimo 03 veículos (02 de 15 lugares e 01 de 25 lugares) a disposição para a tender chamados emergenciais desta secretaria

8- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (ADMINISTRADORA DA ATA)

- 8.1 Efetuar o pagamento mensalmente dos serviços EVENTUALMENTE prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.
- 8.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 8.3. Prestar a detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- 8.4.Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos serviços, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Sr Se cretário de Educação.

9- PRAZO:

- 9.1 O prazo para início da prestação de serviço é de 24 horas, e será apenas pelo período necessário, para que o veículo do Município volte a rodar.
- 9.2. A Ata de registro de Preço terá validade pelo período de 12 meses.

10- FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Mediante a medição da quilometragem total eventualmente realizada, a testada e visada pelos órgãos de fiscalização através de relatórios e GPS após, será emitido a Autorização de Fornecimento, no qual a detentora da Ata deverá emitir a nota fiscal, cujo pagamento deverá serem no máximo 21 dias.

Alfenas (MG), 03 de Janeiro de 2022.

Evandro Lúcio Corrêa Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

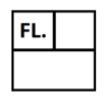
Horário de funcionamento: das 12h às 18h



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04/2022 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica $n^{o}04/2022$ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **lotes**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela administradora da ata.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o registro.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos



CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

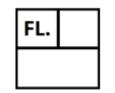
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

DECLARAÇÃO
(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº, sediada.
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procediment
licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022 instaurado pela Secretaria Municipa de licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022 instaurado pela Secretaria Municipa de licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022 instaurado pela Secretaria Municipa de licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022 instaurado pela Secretaria Municipa de licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022 instaurado pela Secretaria Municipa de licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022 instaurado pela Secretaria Municipa de licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022 instaurado pela Secretaria Municipa de licitatório de licitatór
de Educação de Alfenas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com
Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

carimbada com o número do CNPJ.

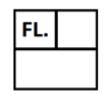
DECLARAÇÃO	
(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF Nº	sediada
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impedi labilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de Encias posteriores.	•
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa pro	ponente e



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI 8.666/93. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

DECLARAÇÃO (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _______, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(Local e Data)

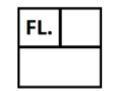
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110



Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

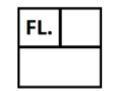
(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Declaramos	para	fins	de	atend	limento	ao	que	consta	do	edital	do
Pregão	da	Pr	efeitu	ra	Munici	pal	de	Alfena	as,	que	a
empresa			•••••	tom	ou conh	necim	ento d	o Edital	e o	de todas	as
condições de particip	oação na	a Licita	ação e	se con	npromet	te a cu	mprir t	odos os te	ermo	s do Edita	ıl, e
a fornecer serviço de	qualida	ade, so	b as p	enas d	a Lei.						
Local e data:											
Assinatura e	carimbo	o da en	npres	a:							



CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

RATOS - Alfenas-MG

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2022

DECLARAÇÃO (Razão Social) CNPJ/MF Nº _____ Sediada (Endereço Completo) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade______nº____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente. Data _____ Local _____ Nome do declarante _____ RG_____ CPF_____OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 FL.

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO nº 04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2022, o Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, sediado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Evandro Lúcio Corrêa, delegado pela Portaria nº387/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022, por deliberação da Equipe de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 04/2022, RESOLVE implantar registro de preços, para futura e eventual execução indireta de serviço de Transporte Escolar urbano e rural de alunos do ensino fundamental e médio da Rede Municipal de Ensino de Alfenas, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2022, autorizado no Processo licitatório n.º 04/2022. Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) serviço(s) conforme resultado e os lotes obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$....., referente ao lote.



Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 FL.

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços, para futura e eventual execução indireta de serviço de Transporte Escolar urbano e rural de alunos do ensino fundamental e médio da Rede Municipal de Ensino de Alfenas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- **2.1.** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 04/2022.
- **2.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **2.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico nº 04/2022 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para eventual prestação de serviço do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4. DO PAGAMENTO

- **4.1.** O prazo de pagamento será com 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- **4.2.** A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- **4.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.



CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 FL.

Site: www. alfenas.mg. gov. br-e-mail: licitacoes. contratos@alfenas.mg. gov. br-e-mail: licitacoes. contratos@alfenas.mg. gov. br-e-mail: licitacoes. contratos. alfenas.mg. gov. br-e-mail: licitacoes. alfenas.mg. gov. br-e-mail: l

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os serviços eventualmente efetuados durante a vigência desta Ata.
- **5.2.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **5.3.** A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- **5.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **5.5.** A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6. DAS PENALIDADES

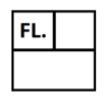
- **6.1.** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração, até o limite de 15 dias.
- **6.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **6.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- **6.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **7.2.** A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- **8.2.** Pela Administração, quando:
- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- * no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

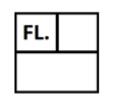
Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com



CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação	Funcional Programática	Elemento da	N.° da Despesa
Institucional		Despesa	
01.14.07	12 361 0013 2.126	3.3.90.39	443/2022
01.14.07	12 361 0013 2.126	3.3.90.39	444/2022
01.14.07	12 361 0013 2.126	3.3.90.39	445/2022
01.14.07	12 361 0013 2.126	3.3.90.39	446/2022
01.14.07	12 361 0013 2.126	3.3.90.39	447/2022

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

10.1. A execução dos eventuais serviços da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- **11.1.** Efetuar o pagamento mensalmente dos serviços EVENTUALMENTE prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.
- **11.2.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- **11.3.** Prestar a detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- **11.4.** Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos serviços, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Sr Secretário de Educação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

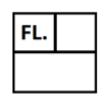
12.1. A detentora da ata deverá facilitar o acesso de fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Alfenas a fim de colher informações de quilometragem, estado de conservação dos veículos,



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



itinerários, quantidade de alunos transportados por veículos, enfim tudo o que se fizer necessário para a fiscalização do transporte escolar;

- **12.2.** Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;
- **12.3.** Ser responsável por todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos motoristas;
- **12.4.** Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- **12.5.** Todos os veículos deverão ter rastreador por GPS para fins de prestação de contas junto ao relatório de serviços;
- **12.6.** O fornecedor deverá arcar com todas as despesas, incluindo o combustível, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residente em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar,
- **12.7.** A detentora deverá dispor de garagem que comporte toda sua frota guardada;
- **12.8.** Quando solicitado veículo com motorista, deverá disponibilizar motorista habilitado e com curso de transporte escolar seguindo o código de Transito Brasileiro;
- **12.9.** Caso ocorra alguma quebra ou manutenção nos veículos, a detentora será obrigada a colocar outro veículo imediatamente para substituir o veículo quebrado ou em manutenção;
- **12.10.** O motorista deverá permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança;
- **12.11.** Manter os veículos em serviço, sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, inclusive as alterações descritas na Lei 14.071/2020;
- **12.12.** Sob nenhum pretexto, a detentora poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam constituídos para tais finalidades, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos/ usuários;
- **12.13.** Deverá obedecer rigorosamente, os horários previstos e pré determinados que atendam as entradas e saídas das aulas nas escolas; Os horários que eventualmente não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito à Detentora da Ata, para conhecimento e tomada de providencias cabíveis;
- **12.14.** Deverá seguir os horários especiais para o transporte de alunos, nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar, toda vez que para isso seja solicitado;
- **12.15.** Dos veículos exige-se:
- a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em todas as extensões das faixas laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

A

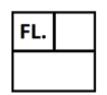
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



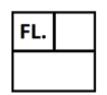
- b) Lanternas de luzes brancas, amarelas ou foscas, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luzes vermelhas, dispostas nas extremidades superior da parte traseira.
- c) Cintos de segurança em números igual à lotação, atendendo as exigências do CONTRAN; para o condutor deverá ser do tipo três pontos com ou sem retrator; e para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;
- d) Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou a gás carbônico de quatro quilos, fixados na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- e) Limitadores de abertura de vidros corrediços, de no máximo 10 cm;
- f) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- g) Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Transito (CTB), suas alterações previstas na Lei $n^{o}14.071/2020$, nas Resoluções do Contran e na Portaria Detran MG.
- h) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- i) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade (tacógrafo);
- j) A frota deverá ter no máximo 15 anos da data da fabricação;
- k) Registro como veículo de passageiro;
- l) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (PORTARIA DENATRAN nº1.153 de 26/08/2002;
- m) Os veículos deverão estar em plena conformidade com a Legislação Brasileira de Trânsito, ABNT, GEIPOT, Lei 8.666/93 e Guia de Transporte Escolar do FNDE;
- n) Os veículos deverão obedecer sua lotação seguindo o código de Transito Brasileiro;
- o) Os veículos utilizados no transporte de alunos deverão ser emplacados no município de Alfenas.
- p) Toda documentação do seguro do veículo (valida e atualizada)
- **12.16.** Seguro com cobertura de Responsabilidade Civil para Terceiros para danos materiais e danos corporais no valor de no mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais) e cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiros (APP) para morte ou invalidez no valor mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- **12.17.** A detentora da Ata deverá, periodicamente e assim que solicitado pela Fiscalização do Município, relatório de revisão diária do veículo, quanto aos seguintes itens: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de para-brisa; funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico, óleo de motor; ventilação ou ar condicionado e abastecimento;
- **12.18.** Os motoristas recrutados pela empresa, deverão obrigatoriamente:
- a) Tenham idade superior a vinte e um anos;
- b) Sejam habilitados na categoria D ou superior;
- c) Não tenho cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- d) Seja aprovado em curso especializado, (Transporte Escolar) comprovado através da apresentação de credencial expedida, nos termo da regulamentação do CONTRAN;



CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- e) Certidão de antecedentes criminais;
- f) Deverão estar devidamente uniformizados e com identificação através de crachá.
- **12.19.** .Todos os veículos deverão atender as especificações legais exigíveis para o transporte de alunos, a saber:
- a) Resolução CONTRAN nº 14/98 de 06 de fevereiro de 1998, respeitada suas alterações e revogações;
- b) Resolução CONTRAN nº87/99 de 04 de maio de 1999
- c) Resolução DETRAN nº1.153 de 26 de Agosto de 2002
- d) Resolução DETRAN nº1.094 de 06 de Agosto de 2003
- e) Resolução DETRAN nº766 de 13 de Abril de 2006
- f) Resolução SE 27 de 09 de maio de 2011
- g) Portaria DETRAN nº1310 de 01 de Agosto de 2014.
- h) Demais normas Legais exigíveis em vigor ou que porventura venha a disciplinar o transporte de alunos ao decorrer o período de validade da Ata.
- **12.20.** Do período de Distanciamento social em virtude da pandemia do novo Coronavirus -Covid 19- Sars Cov 2, Situação que provavelmente será revista, até no fim da pandemia:
- a) Redução da lotação/ quantidade de crianças por veículos, para evitar contágio por contato físico entre as mesmas o que será efetuado através de protocolo a ser disponibilizado à detentora da Ata.
- b) Manter os cuidados básicos, como: higienizar constantemente o veículo; fornecer álcool em gel para as crianças ao entrar e ao sair do veículo; utilizar e cobrar a utilização de máscaras; controlar/aferir a temperatura dos alunos ao entrar no veículo (evitando transporte de crianças febris (mesmo após o período da situação pandêmica).
- c) Evidenciando a necessidade de repensar os trajetos/distancias, alunos, disponibilidade de bancos/assentos, necessidade de parar o veículo para aferir temperatura e certificar da utilização da máscara e álcool em gel, enfim, poderá ter pequenas mudanças na operação do serviço, conforme protocolos a serem informados à detentora da Ata.
- d) A detentora deverá adequar a lotação dos veículos do Transporte Escolar, intercalando um assento ocupado e um livre (mediante protocolo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, pela Vigilância Sanitária e pelo período de vigência da situação pandêmica).
- e) A detentora deverá disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do Transporte Escolar para os estudantes possam higienizar as mãos.

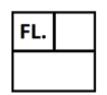
4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **12.21.** Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da Ata objeto deste termo;
- **12.22.** Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- **12.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Secretaria Municipal de Educação de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- **12.24.** Arcar com todas as despesas decorrentes da Ata do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- **12.25.** Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- **12.26.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.
- **12.27.** A empresa deverá ter sede em Alfenas, garagem com no mínimo 03 veículos (02 de 15 lugares e 01 de 25 lugares) a disposição para atender chamados emergenciais desta secretaria

13.DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1**. A Secretaria Municipal responsável designará um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata, no que compete ao fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade serviços, manutenção da relação inicial entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).
- 13.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
- A) ordenar ao detentor da ata que substitua, os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- B) acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços.
- C) a ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

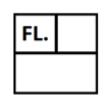
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1**.Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)
- 14.2. É vedada a alteração do quantitativo e o reajustamento de preços durante a vigência da ata.



CNPJ 18.243.220/0001-01 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- **14.3.**Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **14.4.**Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **14.5.**Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar se ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

ALFENAS-MG, XX de XX de 2022.

Evandro Lúcio Corrêa Secretário Municipal de Educação